Decreto Legislativo nº 39 de 28/10/80

Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a Ausentar-se do País.

Dr. Paulo Eduardo Rocha Faria, Presidente da Câmara de Vereadores de Lavrinhas, Estado de Santa Catarina, faz saber, que a Câmara de Vereadores votou, e eu promulgo o seguinte.

Decreto Legislativo:

Art. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal de Lavrinhas, Dr. Benedito Thezzio de Carvalho Netto, autorizado a ausentar-se do país, nos dias seis e sete de Novembro do corrente ano, consoante especifica o artigo 68, I - Tem II, do §§ 1º, da Lei Complementar nº 5, de 26/11/1975 (Lei Orgânica dos Municípios),

Parágrafo único - O Sr. Prefeito Municipal cumprirá programa elaborado pela Federação Catarinense dos Municípios (FECAM), em Dionísio Cerqueira e Bernardo Irigoyen, ésta na República Argentina.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara de Vereadores, em 28 de Outubro de 1.980.

Dr. Paulo Eduardo Rocha Faria
Presidente